

SANTO ANDRÉ

Plano Municipal de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Plano Municipal de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Apresentação	5	Quadro lógico	38
Saudação do Prefeito	8	EIXO: Estruturação	39
O município de Santo André	10	EIXO: Atendimento	42
Planos Municipais	17	EIXO: Capacitação	45
Componentes estruturais dos planos municipais	19	EIXO: Prevenção	47
A questão da referência	19	EIXO: Protagonismo	50
Assistência Social e garantia de direitos	21	EIXO: Financiamento	52
Capacidade do CREAS	23		
Sistema de dados e informações	24		
Sistema municipal de notificação	26		
Comissão intersetorial	27		
Componentes específicos	29		
Introdução	29		
Ações locais integradas	30		
Plano operacional	32		
1. Estruturação	32		
2. Atendimento	33		
3. Capacitação	34		
4. Prevenção	35		
5. Protagonismo	36		
6. Financiamento	37		

Prefeitura Municipal de Santo André

www.santoandre.sp.gov.br

Prefeito:

João Avamileno

Vice-Prefeita:

Ivete Garcia

Secretaria de Inclusão Social

Secretário:

Ademar Carlos de Oliveira

Secretária Adjunta:

Maria Júlia Rosa Chaves Deptulski

Responsável Técnica da SIS pelo suporte a todas
etapas de elaboração dos Planos:

Ana Claudia Chiaratti Camacho

Diretora do Departamento de Assistência Social:
Márcia Ivone Leal de Oliveira

Assistente de Direção:
Rejane Alves do Santos

Supervisora de Proteção Social Especial:
Isabel Cristina Bueno da Silva

Supervisora de Proteção Social Básica:
Maria Inês da Costa

Consultoria

Kairós Desenvolvimento Social

<http://www.kairos.srv.br>

Coordenação

Elvis Cesar Bonassa

Especialistas convidados

Benedito dos Santos

Elaine Cristina Cruz

Rita Ippolito

Rose Pereira

Equipe técnica

Alba Regina Duval

Augusto Pereira Filho

Fábio Francese

Rosária Souza

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselheiros representantes da sociedade civil

Antonio Fernando de Souza, Joel Jonas Gonçalves, Luciana Cristina Queiroga, Francisca Gomes de Lira, Elisandra Cristina de Oliveira Lima, Alessandro Tiezzi, Maria Inês Villalva, José Costa Prado, Amália Trivelato, Carla da Rosa Menezes, Marco Antonio da Silva Souza, Francisco Augusto Bartolomeu Raposo

Conselheiros representantes do governo

Ana Claudia Chiaratti, Isabel Cristina Bueno da Silva, Márcia Ivone Leal de Oliveira, Andréa Aparecida de Castro Couto, Francisco dos Reis Oliveira, Rita de Cássia Silva Leite de Oliveira, Maria Cecília Vizioli, Sonia Sabo Ferrari, Silmara Aparecida Conchão, Rodrigo Romão, Caio Augusto Carvalho, Saulo Roberto Garlippe

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Conselheiros representantes da sociedade civil

José Costa Prado, Francisco Augusto Bartolomeu Raposo, Manoel Henrique Almeida da Silva, Alceni da Silva, Flávio Gonzales, Ivete Barbosa Uchoa Cavalcanti, Arlete Camargo Bueno, Alan Rodrigues Mendes, Roberto Rodrigues de Andrade Jr., Alessandro Tiezzi, Geisa Vanessa Casoto Lopes, Sueli Ferreira Schiavo, Valdinea Santos Cruz, Maria Cristina Pache Pechtoll, Sandra Carvalho Rodrigues, Daniella de Souza Reis, Marilda Aparecida dos Santos, Doriene Alves Ferreira Pacheco

Conselheiros representantes do governo

Maria Júlia Rosa Chaves Deptulscki, Isabel Cristina Bueno da Silva, Carina Palma de Moura Alterio., Márcia Ivone Leal de Oliveira, Maria Inês da Costa, Ana Claudia Chiaratti, Fernando Aparecido da Silva, Léa Gomes da Cruz Soares, Leni Aparecida V. Cavaleiro, Rita de Cássia Pontes Heleno, Ivan Corrêa, Ildislaine Mônica da Silva, Rosângela Simone Penna Ribeiro, Isabela Fadul de Oliveira, Eduardo Guadagnin, Sandra Elis Pereira de Oliveira, Juvenide de Souza Simões, Rogério Gonçalves Barbosa

No ano em que a Declaração Universal dos Direitos Humanos completa 60 anos, a Constituição Federativa do Brasil completa 20 anos, a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) completa 15 anos e o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) completa seu 18º aniversário, o Governo Municipal de Santo André, o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), alcançando a necessária sinergia para tratar da política pública relacionada a atenção aos direitos das crianças e dos adolescentes, convergem objetivos e desencadeiam dois históricos processos concomitantes, que são:

- Processo de revisão e atualização de Planos Municipais de atenção aos direitos das crianças e dos adolescentes existentes, e;

- Processo de elaboração de novos Planos, demandados pelas mais recentes resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que instituíram os novos Planos Nacionais vigentes para a área.

Vale dizer que os novos Planos focam temáticas específicas e de grande expressão nacional, destacadamente presente nos grandes centros do País, caso de nossa região do Grande ABC e, mais especificamente, de nossa Santo André. Este processo pode ser compreendido como um momento local que expressa o profundo desejo de que vigore em Santo André a coerência com um dos principais alicerces da Constituição Brasileira: o princípio da democracia participativa. Com esse princípio, a co-responsabilidade entre Estado e sociedade civil permite a conjunção de esforços, de expectativas, de capacidades e de objetivos, na construção de uma cidade mais humanizada, com uma sociedade (civil e política) mais

cidadã e, por que não dizer, uma cidade mais defensora dos cidadãos(as) crianças e cidadãos(as) adolescentes.

A transversalidade imposta pelas políticas de atenção aos direitos das crianças e dos adolescentes nos remete a, cada vez mais, superar limites, desenvolver capacidades e alcançar os necessários níveis de articulação intra e intergovernamentais, intra e interinstitucionais e extragovernamental, destacadamente junto aos Conselhos das distintas políticas sociais básicas e especiais, buscando vitalizar localmente avanços na direção da internacionalmente conhecida Plataforma DHESCA, que se refere ao conjunto dos Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais.

Fortalecer os espaços de participação, especialmente os Conselhos Tutelares, o CMDCA e o CMAS, mais que um objetivo, constitui uma necessidade para que sejam alcançadas as condições que permitam o alcance de melhores indicadores na área, em todos os níveis e modalidades demandadas.

Todos têm clareza dos desafios existentes, mas sem dúvida, face à maturidade acumulada, expressa neste processo e nos resultados verificados, há que se comemorar os caminhos e conquistas que foram alcançados, sobretudo ante a todos os colaboradores, desde os técnicos da consultoria contratada, os técnicos da Administração, os técnicos e demais colaboradores das organizações da sociedade civil e, especialmente, todos os membros do CMDCA e CMAS.

A oportunidades de ocuparmos funções tão importantes neste momento proporciona, ao mesmo tempo, a alegria de poder oferecer coerência a todos os princípios que carregamos ao longo de uma história, que criou as condições que nos permitiram ser confiados os cargos que ocupamos, e a certeza de que pudemos colaborar para que fosse perseguido o caminho mais acertado para a conjuntura que compartilhamos.

Evidentemente que os administradores públicos de, pelo menos, as próximas três

gestões contarão com um referencial de qualidade para planejar e conduzir as políticas públicas para a infância e adolescência em Santo André.

Desta forma, com muita honra, apresentamos os Planos que compõem a Política Municipal de Atenção aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Santo André.

Joel Jonas Gonçalves
Coordenador do CMDCA/AS

Marcia Ivone Leal de Oliveira
Presidenta do CMAS/SA

Ademar Carlos de Oliveira
Secretário de Inclusão Social - PSA

Saudação do Prefeito

Saúdo a toda população andreense neste momento em que mais uma conquista é estabelecida em nossa cidade na atenção aos direitos do conjunto das nossas crianças e adolescentes. É uma satisfação encerrar mais uma importante etapa da minha trajetória na vida pública partilhando com a cidade a alegria de podermos contar com um dos mais completos conjuntos de Planos que compõem a Política Municipal de Atenção aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Sabemos que isto é decorrente do acúmulo ocorrido em nossa cidade desde a fase de elaboração da Constituição Brasileira, ocasião que diversos cidadãos e entidades de Santo André participaram ativamente na busca de assinaturas que legitimaram a Proposta de Emenda Popular à Constituinte, a qual resultou na conquista dos artigos 227 e 228 da Constituição de 1988, que, logo após, na regulamentação destes artigos, resultou na conquista da Lei Federal nº 8.069, o ECA -

Estatuto da Criança e do Adolescente, em 13 de Julho de 1990.

Sou feliz por minha trajetória coincidir com esta história: quando o ECA foi aprovado várias lideranças da cidade começavam a me desafiar para me apresentar candidato à Vereador, o que ocorreu nas eleições de 1992, quando fui eleito logo após a aprovação da Lei Municipal que criou o CMDCA e os Conselhos Tutelares, ocasião da primeira gestão do saudoso companheiro Celso Daniel.

Desde 1993 até os dias atuais, vi quase tudo que se desenvolveu nesta área em nossa cidade, destacando as sete Conferências Municipais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, tendo em diversas delas participado das aberturas, sabendo que a cidade de Santo André sempre esteve representada nas delegações da sete Conferências Estaduais e das sete Conferências anuais que sempre ocorrem nos anos ímpares, desde a aprovação do ECA.

Destaco, como de maior valor simbólico em toda esta história, o estabelecimento da articulação das ações em rede, item fundamental para otimizar investimentos, estruturas e alcançar melhores resultados, em menor período de tempo, o que permitiu o fortalecimento dos serviços realizados tanto pela Prefeitura quanto pelas entidades parceiras.

Por parte da Prefeitura, termos alcançado o Prêmio Prefeito Amigo da Criança, oferecido pela Fundação Abrinq, por três edições seguidas, sem dúvidas é motivo de orgulho e de agradecimento pelo reconhecimento de todos os esforços realizados em Santo André para, gradativamente, superarmos as dificuldades locais.

É realmente muita história e certamente a “massa crítica” local já está satisfatoriamente desenvolvida para, de forma sempre conseqüente e responsável, acompanhar e colaborar com o desenvolvimento do que já foi realizado e ampliar as conquistas na direção

do que propõe os Planos Municipais que compõem a Política de Atenção aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Viva a participação popular.

Viva o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Prefeito João Avamileno

Prefeitura de Santo André

Gestão 2005-2008

O município de Santo André

Suzana Cecília Kleeb | Historiadora do Museu de Santo André

Breve histórico

Para contar a história da região na qual Santo André está inserida temos que retomar, de maneira sucinta, parte da história do Brasil Colonial. Nos primeiros anos dessa história os portugueses tinham grande preocupação em defender as costas brasileiras de possíveis invasões de franceses e holandeses, pois estes dois países não compartilharam da divisão expressa pelo Tratado de Tordesilhas que dividiu o Novo Mundo, a terra a ser descoberta, entre portugueses e espanhóis.

No início do século 16 os países que tivessem terras onde pudessem explorar as riquezas minerais, em especial ouro e prata, estavam à frente dos demais, pois essas eram as moedas correntes, indicadoras de riqueza. Explica-se por aí o interesse pelas terras dessa vasta colônia portuguesa. Devido a vários ataques às suas terras, a partir de 1530 Portugal intensificou a colonização das costas brasileiras. Nesse contexto é enviado para cá, por ordem de D. João III, rei de Portugal, Martim

Afonso de Souza com a incumbência de fundar vilas para fortificar o litoral.

Aliada a essa história está a figura de João Ramalho, português que representava, nesse momento, uma porta de entrada para o contato com os índios e para a colonização, pois ele conhecia algumas tribos e conseguia se comunicar com elas.

Em contrapartida à sua ajuda, João Ramalho solicitava, desde o início, que o local em que vivia, situado acima da Serra do Mar, fosse transformado em vila. Sua petição foi negada durante vários anos, pois se pretendia povoar o litoral e não o interior. Seu pedido foi atendido apenas em 8 de abril de 1553, quando foi criada a vila pelo Governador Geral Tomé de Souza. Seu nome era Santo André da Borda do Campo. Nesse período, a busca de metais impulsionou as entradas para o interior e a vila foi se desenvolvendo. Os jesuítas, instalados em São Vicente, tinham interesse em transferir seu

colégio para próximo dessa região, nos campos de Piratininga, pois havia uma grande evasão de pessoas do litoral para o interior. Tal fato ocorreu em 25 de janeiro de 1554, com a criação da Aldeia de São Paulo de Piratininga. Dificuldades de subsistência e de proteção fizeram com que a vila de Santo André fosse transferida para São Paulo de Piratininga em 1560, através de proposta do Padre Manoel da Nóbrega ao Governador Geral Mem de Sá. A partir de então, Santo André deixou de existir enquanto unidade administrativa, passando a ser um bairro de São Paulo. A região passou por um período de estagnação, tornando-se local de passagem entre o Porto de Santos, a capital e o interior. No entanto, já em 1561, grande parte das terras foi concedida como sesmaria a Amador de Medeiros, ouvidor da Capitania de São Vicente. Boa parte dessa sesmaria foi repassada, em 1637, à Ordem de São Bento, formando-se ali a Fazenda São Bernardo, área atualmente ocupada em grande parte pelo município de São Bernardo do Campo.

Outra área importante de domínio dos beneditinos era a Fazenda São Caetano, doada à Ordem em 1631 pelo Capitão Duarte Machado e sua esposa Joana Sobrinha. As outras terras eram menores e foram passando por vários donos até o início do século XX, quando foram loteadas.

Nesse período a atividade econômica ficou restrita à subsistência e à locação de pastagens para as tropas. As duas fazendas dos beneditinos - São Bernardo e São Caetano - tinham uma atividade mais regular: a primeira produzia gêneros alimentícios e na segunda fabricavam-se tijolos e artefatos de cerâmica. Essas fazendas ficaram sob a propriedade dos beneditinos até 1870, quando foram compradas pelo Estado para a criação de colônias de imigrantes. Antes disso, porém, ao redor da fazenda São Bernardo foi se criando um pequeno núcleo urbano, que mais tarde iria garantir a criação do município de São Bernardo.

Um outro fator importante no contexto de modernização da região em meados do século XIX foi a instalação da ferrovia nas proximidades do Rio Tamanduateí. Esse empreendimento visava a melhoria do transporte de produtos agrícolas do interior para o Porto de Santos, em especial o café, que começava a ser produzido em larga escala na Província de São Paulo. Tal situação começou a atrair indústrias que se aproveitavam das facilidades de transporte, da disponibilidade de áreas próximas à linha férrea e ao rio, além dos incentivos fiscais apresentados pelo município.

Em 1889, quando foi criado o município de São Bernardo, este nasceu sob a marca da industrialização, utilizando, predominantemente, a mão de obra de imigrantes. Este município abrangia toda a região do Grande ABC.

As indústrias que se instalavam na nova cidade eram em geral ligadas à produção química, têxtil e de móveis. Além disso, foram surgindo

pequenos negócios como carpintarias, funilarias, sapatarias, barbearias, pequenas pensões e restaurantes, que foram dando uma feição mais urbana à região.

Nesse contexto ressurgiu o termo Santo André, nomeando o distrito criado em 1910 e que compreendia áreas próximas à Estação.

A expansão industrial remonta ao final do século XIX e caracterizou-se por muito tempo por um misto de produção industrial e artesanal. As primeiras indústrias foram a Tecelagem Silva Seabra & Cia, conhecida também como Fábrica Ypiranguinha por estar sediada na região conhecida por esse nome. Foi inaugurada em 1885 e produzia brim de algodão. Esta indústria operou até a década de 1970. Outra tecelagem instalada ainda no século XIX foi a Bergman, Kowarick & Cia que iniciou suas atividades em 1889 e fabricava casemiras. A primeira fábrica de móveis foi a Companhia Streiff de São Bernardo, inaugurada em 1897 e produzia, principalmente, cadeiras.

Além disso, outras tecelagens menores foram se instalando no início do século XX, como a Fiação e Tecelagem Santo André (1908), a Fábrica de Tecidos de Algodão (1920), a Fábrica de Tecidos São Geraldo (1926), o Jutifício Maria Luiza Ltda (1933), entre outras. Essas empresas eram, em sua maioria, pequenos empreendimentos gerenciados por seu proprietário. Todas já desapareceram, principalmente por não conseguirem se impor às inovações tecnológicas, após a década de 1950.

Outras, porém, fundadas nesse mesmo período modernizaram-se, como a Companhia Chimica Rhodia S/A e a Companhia Brasileira de Seda Rhodiaseta.

O distrito de Santo André abrigava na década de 1930 várias indústrias importantes, possuía a Estação de São Bernardo por onde era transportada grande parte dos produtos aqui produzidos e tinha entre seus moradores vários políticos influentes. Tal situação levou à transferência da sede do município de São Bernardo para Santo André, em 1939. Toda a região do Grande ABC, composta por vários

distritos, passou, então, a ser denominada pelo nome Santo André.

No entanto, já na década de 1940 iniciaram-se vários movimentos emancipacionistas e os distritos foram tornando-se municípios. Em 1945 foi a vez de São Bernardo do Campo, em 1949 São Caetano do Sul e em 1953 Mauá e Ribeirão Pires. A partir de então Santo André passou a ter uma área de 174,38 quilômetros quadrados, contando com os seguintes distritos: Sede, Capuava e Paranapiacaba.

Na década de 1950, além dessas mudanças, outras puderam ser sentidas no que se refere à tipologia das indústrias da região. Com os investimentos estatais e o capital estrangeiro ocorreu um crescimento no setor automobilístico, mecânico, metalúrgico e de material elétrico. Santo André passou a abrigar várias indústrias de autopeças.

A indústria foi, então, delineando um outro perfil. A mão de obra tornou-se mais especializada e as máquinas mais produtivas. Neste momento a mão de obra deixou de ser determinante para o aumento da produção.

Na década de 1970 houve um momento de expansão e concentração da indústria na Grande São Paulo. Foi o período denominado “milagre econômico”. Na década seguinte o ritmo de crescimento sofreu um decréscimo, culminando com a recessão dos anos 1980.

Nos anos 1990 a produção industrial continuou desacelerada, com os incentivos fiscais voltados para outras áreas do estado de São Paulo, além das dificuldades de transporte e o custo de mão de obra. O ABC, em especial Santo André, perdeu várias indústrias. Hoje em dia, há um grande esforço do setor público e da sociedade para a manutenção das indústrias existentes. Além disso, tem-se observado um aumento de atividades nos setores de serviços e no comércio. O desafio do início deste século XXI está relacionado à criação de novas alternativas para a cidade que vai se transformando, garantindo melhores condições de vida a seus moradores.

Informações Gerais

Localização

Santo André localiza-se no Sudeste da Região Metropolitana de São Paulo, sendo os municípios limítrofes: São Paulo, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá, Ribeirão Pires, Suzano, Santos, Cubatão e Mogi das Cruzes.

População

Estimativa de população total em 2008: 671.696 habitantes (IBGE)
No ranking nacional de população, Santo André posiciona-se em 26º lugar (2008)

População de crianças, adolescentes e jovens

Faixa etária	População
0 a 4 anos	49.327
5 a 6 anos	19.194
7 a 14 anos	88.559
15 a 18 anos	50.627
19 a 24 anos	75.383
25 a 30 anos	67.967

Informações Gerais

Características da Economia

Referência	Unidades / Valores
Estabelecimentos industriais	1.820
Estabelecimentos comerciais	13.410
Prestadores de serviços	20.212
Saldo da balança comercial	US\$ FOB 164.330.024
Valor adicionado per capita	R\$ 10.602,07
PIB per capita	R\$ 17.066,00

A economia de Santo André ocupa a 8ª posição no ranking estadual e 22ª no nacional, com PIB de 2005, da ordem de R\$ 11,43 bilhões.

Orçamento 2008: R\$ 1,76 bilhão.

Sites com informações complementares

www.santoandre.sp.gov.br
www.emplasa.sp.gov.br
www.ibge.gov.br
www.seade.sp.gov.br

Planos Municipais

O município de Santo André, por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Secretaria de Inclusão Social (SIS), iniciou no segundo semestre de 2008 o processo de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos. Foram adotadas cinco linhas estruturadoras: realização de um diagnóstico territorializado intra-urbano (isto é, com análise por região da cidade), elaboração de seis planos municipais, revisão da legislação, revisão do Orçamento Criança e Adolescente (OCA) e programa de capacitação dos agentes do SGD.

O diagnóstico e os planos municipais foram desenvolvidos e lançados simultaneamente em 2008. A capacitação e a revisão da legislação e do orçamento deverão ser tratadas no primeiro trimestre de 2009, coincidindo com o início de um novo governo municipal e com as discussões do Plano Plurianual (PPA), seguindo as definições tomadas nos planos.

Os seis planos municipais cobrem todos os aspectos da garantia dos direitos das crianças e adolescentes e estão articulados estruturalmente entre si. São eles:

1. Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária
2. Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo
3. Plano Municipal de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
4. Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho do Adolescente
5. Plano Municipal de Enfrentamento e Atenção ao Uso Abusivo de Substâncias Psicoativas por Crianças e Adolescentes
6. Plano Municipal para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua

O processo de construção dos planos foi participativo, envolvendo todos os atores da área de crianças e adolescentes. Para cada um dos planos, foi elaborado um texto base, sob responsabilidade de especialistas, tendo por parâmetros os planos nacionais correspondentes. Os textos foram apresentados em seminário e disponibilizados em uma consulta pública via Internet, para orientar os trabalhos de seis grupos temáticos organizados durante o seminário.

As coletas de dados e discussões realizadas nos grupos e na consulta pública foram consolidadas durante um novo seminário com a participação de todos, que definiu os conteúdos de cada plano. Esses conteúdos foram organizados na forma de itens objetivos, validados em um seminário final e em seguida aprovados pelo CMDCA.

O processo participativo permitiu identificar com clareza as questões fundamentais a serem abordadas nos planos, bem como os impasses e dificuldades a serem superados. O engajamento e o trabalho aprofundado de

todos os participantes do processo enriqueceram em muito todos os planos, tornando-os de fato ferramentas de transformação da realidade específica de Santo André. Todas as pessoas que participaram dos seminários, grupos de trabalho e discussões nos diferentes momentos do trabalho são os principais autores dos planos.

Componentes estruturais dos planos municipais

As questões apresentadas e discutidas abaixo são componentes comuns a todos os planos. Trata-se da arquitetura fundamental do sistema. A partir das percepções e diagnósticos dos grupos de trabalho e dos seminários realizados, esses componentes estruturais foram se constituindo como soluções viáveis para enfrentar os desafios de cada área. O ponto central da arquitetura proposta é garantir a centralidade do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), apoiado por um sistema de informações e pela organização dos fluxos de atendimento. Isso significa, no contexto de Santo André, aperfeiçoar as diversas ações já efetivadas no campo da garantia dos direitos das crianças e adolescentes, promovendo um salto de qualidade a partir da experiência acumulada.

A questão da referência

Uma questão fundamental em todos os planos é a organização dos fluxos de atendimento e garantia da continuidade das informações relativas a cada caso atendido, em todas as

áreas. Em termos estritos, trata-se de estabelecer referência e contra-referência em todos os atendimentos. Essa organização, que já avançou dentro da Assistência Social municipal, deve agora abranger todo o campo dos serviços e atendimentos prestados a crianças, adolescentes e suas famílias. Isso envolve diversas secretarias municipais e órgãos de outras esferas de governo.

A ausência de um sistema completo de referência e contra-referência leva a dois tipos de problema: em primeiro lugar, a dificuldade de organizar e consolidar as informações sobre o que aconteceu a cada criança e adolescente atendido. Essas informações existem, mas muitas vezes não circulam adequadamente de um ponto de atendimento a outro. Como decorrência, pode haver comprometimento da efetividade dos trabalhos e da continuidade da proteção, o que acontece quando um encaminhamento realizado quebra o elo com o atendimento anterior. Foram relatados nos grupos alguns casos em que a continuidade do problema foi descoberta apenas quando a criança ou adolescente reapareceu na porta de entrada dos serviços.

A resposta para isso encontra-se na Política da Assistência Social: o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS). Dentro da arquitetura do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), o CREAS foi concebido exatamente para atender as situações contidas nos planos municipais aqui tratados.

O encaminhamento ao CREAS, mais do que formal, será também, na prática, a designação de um técnico para acompanhar cada caso desde seu início, durante todas as etapas do atendimento em qualquer tipo de serviço. Esse técnico será a referência concreta do caso, sendo o articulador prático das diversas ações que se fizerem necessárias em cada atendimento e acompanhando os resultados. Tal personalização do acompanhamento se estende às famílias. Como padrão, no início do atendimento de qualquer caso referente aos planos elaborados, haverá uma avaliação da situação da família, feita por esse técnico em conjunto com a equipe multidisciplinar do CREAS. O objetivo da avaliação é verificar todas as ações necessárias relativas ao atendimento

integral dos direitos da criança ou adolescente e sua família, para realizar os encaminhamentos e acionar a rede sempre que necessário. Quanto mais o CREAS dispuser de informações e comunicação direta com o restante da rede, melhor será esse processo. Dito de outro modo, o CREAS deve passar a ter condições de avaliar não só a situação da família como também a viabilidade dos encaminhamentos e opções de atendimento a serem adotadas, antes de enviar a família para outro atendimento. Isso se dá pela troca de informações e por consultas diretas imediatas aos outros pontos da rede e, em médio prazo, pela possibilidade de o CREAS dispor, no ato do atendimento, de todos os instrumentos da política de assistência social. Por exemplo, no caso do programa Bolsa Família, o ideal é que quando a família se enquadrar nos critérios, a inclusão dela no programa aconteça no próprio CREAS, no momento em que a avaliação detectar essa necessidade, embora o acompanhamento das condicionalidades e as atividades ligadas ao programa sejam realizados depois pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS). O gerenciamento do

programa Bolsa Família, nesse exemplo, não passa para o CREAS, mas o CREAS passa a ter a possibilidade de fazer a inclusão imediata no programa, sem que a família tenha de se deslocar para outros pontos de atendimento.

É importante frisar que, na concepção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), a classificação para atenção de complexidade básica, média e alta, diz respeito à situação familiar, e não ao ponto da rede em que determinadas decisões devem ser tomadas. Se a criança, adolescente ou sua família está em atendimento no CREAS, é porque naquele momento está configurada uma situação de maior complexidade, e o CREAS deve ter condições de tomar todas as decisões relativas ao caso naquele momento, no âmbito da Assistência Social, e ativar todos os encaminhamentos necessários para serviços não assistenciais.

A solução de fazer o CREAS a referência centralizada, no entanto, não foi isenta de questionamentos. Há dois pontos que merecem

cuidadosa reflexão: a distinção entre garantia de direitos (supostamente mais ampla) e atendimento assistencial (supostamente mais restrito) e a capacidade de trabalho do CREAS. A primeira questão é conceitual e permanente e a segunda é conjuntural. No entanto, ambas estão intimamente ligadas.

Assistência Social e garantia de direitos

A criação do SUAS trouxe à Assistência Social uma nova perspectiva ou, mais ainda, uma nova missão, a de ser garantidora de direitos. Em um processo histórico que progressivamente afastou a área assistencial da concepção de assistencialismo e atendimento à miserabilidade, chegou-se à formulação de uma política geral de garantia de direitos. É um avanço da maior importância, pois dá ao CRAS e ao CREAS a atribuição de identificar casos de ameaça ou efetiva violação de direitos pessoais e coletivos e agir para garanti-los, em diferentes graus de complexidade. No caso do CRAS, a ação é preventiva ou de baixa complexidade. No caso

do CREAS, a ação ocorre nas situações de risco já instalado ou de efetiva violação de direitos. Nos dois casos com o parâmetro básico de promover a autonomia das famílias e comunidades, para que os direitos não sejam protegidos apenas na forma da dependência. Tal estrutura e o respectivo arcabouço legal, no entanto, caminharam mais rapidamente do que o conjunto de práticas e concepções profissionais dos técnicos que atuam na área assistencial. Como no caso do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da própria Constituição, a legislação do SUAS é uma proposta de transformação e está adiante da realidade em praticamente todos os municípios brasileiros. É forçoso reconhecer que a atuação garantidora de direitos ainda não chegou integralmente à execução das políticas dentro do CRAS e CREAS. Muitas das atividades, atendimentos pessoais e em grupo, auxílios materiais e mesmo programas de transferência de renda (que, dependendo da forma de implantação, podem assumir papel emancipador), ainda se dão em parâmetros ligados ao antigo paradigma assistencialista.

Esta é a ambiguidade (nacional) da situação: estruturalmente o SUAS deve equivaler ao domínio da garantia de direitos, mas na prática ainda carrega uma tradição de atendimento restritivo. Por isso, ao mesmo tempo, a Assistência Social é (nas práticas) e não é (na estrutura formal) mais restrita do que a garantia de direitos.

Portanto, o ponto a ser destacado é que o CREAS tem conceitualmente atribuição de responder pelo papel de referência na proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, mas precisa de avanços práticos para assumir tal papel.

Com isso, esclarece-se que a proposta dos planos municipais da área de crianças e adolescentes em Santo André de atribuir ao CREAS posição central nas políticas de direito equivale à tarefa de aprimorar o CREAS ou, mais propriamente, implementá-lo em sua correta perspectiva. Ao mesmo tempo, essa proposição dá ao sistema de atendimento uma organização eficaz e, ao SUAS, garante um avanço previsto em sua arquitetura e ainda não alcançado.

Capacidade do CREAS

O segundo ponto de debate é a capacidade de trabalho do CREAS. Assumir o papel de referência para os casos de atendimento significa dispor de uma equipe de técnicos multidisciplinar (e não apenas assistentes sociais e psicólogos, mas também advogados, sociólogos, pedagogos e outros saberes) dimensionada para acompanhar de forma individualizada o desenvolvimento de cada caso referenciado. Tal dimensionamento deverá ser feito como passo de implantação dos planos municipais. Significa, também, prover condições de instalação física e equipamentos compatíveis com essa nova atribuição. É fato que, em seu desenho atual, o CREAS de Santo André não tem ainda condições para isso. Será fundamental prever investimentos e contratações para sua efetivação. Além disso, serão indispensáveis processos continuados de capacitação e até mesmo de supervisão institucional, como auxílio para a construção de novas práticas.

O CREAS de Santo André adota hoje o modelo de co-gestão para os serviços, divididos de acordo com especialidades. Isso criou uma ambigüidade na percepção local, de que não existiria “o” CREAS, mas “os” CREAS. No modelo atual, há uma parte governamental do CREAS que cumpre funções de registro, cadastro, atribuições jurídicas e supervisão dos serviços. Outra parte, não governamental, realiza o atendimento propriamente dito, dentro de sua especialidade. Por exemplo, atendimento a situação de rua é um serviço, atendimento a casos de violência e abuso sexual é outro, co-geridos por diferentes entidades sociais. Com isso, a própria estrutura do CREAS fica em certo sentido fragmentada e os atendimentos perdem em parte a capacidade de atuar do ponto de vista da integralidade dos direitos.

A adoção da co-gestão, nesses termos, atendeu com êxito um determinado momento da construção do sistema de atendimento e fortaleceu a rede local, permitindo a implantação bem-sucedida do SUAS no município. Adequado no momento de sua criação e no desenvolvimento inicial do SUAS, esse modelo hoje não dá conta

dos desafios apresentados pelos planos municipais. É o momento, portanto, de seu aprimoramento e fortalecimento institucional: o CREAS deve ser unificado como equipamento público governamental, com foco no atendimento integral e na totalidade dos direitos de cada criança e adolescente e suas famílias. Serviços e atendimento especializados ainda poderão ser desenvolvidos em co-gestão, se adequado, mas sempre referenciados ao CREAS e sua equipe técnica, que passa a ser a responsável direta pelos casos em atendimento nos diversos serviços.

A efetivação dessa mudança de modelo, construída participativamente nos planos e aprovada pelo CMDCA, depende da adesão do CMAS e de uma firme decisão de governo, além de alocação de recursos no orçamento municipal.

Sistema de dados e informações

Uma estrutura fundamental para o funcionamento do sistema de atendimento é a

organização e uso das informações. Torna-se indispensável dispor de um sistema de centralização de dados, que permita registrar para cada caso as informações de situação, atendimento, demandas, encaminhamentos, retornos, resultados da criança ou adolescente e sua família. É por meio dessa centralização de dados que se torna possível manter o fio do acompanhamento completo do caso, com a visão integral de todos os atendimentos e ações.

Em Santo André, a existência e funcionamento do Banco de Dados do Cidadão (BDC) é um ativo de grande importância. É possível desenvolver uma área específica dentro desse banco de dados para registro das informações dos casos referenciados ao CREAS, com as respectivas tipologias. Para resguardar eventuais informações sigilosas, o banco de dados pode dispor de senhas com diferentes graus de acesso. Um resultado inicial, mas por si só de grande importância, será a consolidação dos números reais de casos de violação de direitos das crianças e adolescentes. O uso no atendimento, por sua vez, vai permitir a

visualização e acompanhamento de cada caso específico e seus desdobramentos. E isso será feito também com o uso dos dados já previamente existentes no BDC, desde que a família tenha cadastro anterior.

Tal unificação de dados sobre o atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias é um objetivo há muito perseguido pelas redes de atenção em vários municípios. O grande entrave enfrentado, que praticamente inviabilizou tais sistemas, foi o projeto de cadastros específicos, sistemas próprios para crianças e adolescentes. Ele causou a duplicação de bases de dados e de procedimentos de registro de informação. Ainda que os sistemas específicos de dados de crianças e adolescentes tenham comunicação ou interface com outras bases de dados do município, isso não evita a duplicação de registros de dados familiares e acompanhamento de casos nos sistemas próprios da Assistência Social.

Em Santo André, a construção de tal “rede criança e adolescente”, aninhada no sistema

de informações já em funcionamento, evita o risco dessa duplicidade e aumenta em muito o poder operacional do sistema. O BDC é um avanço já consolidado e poderá agora ser ampliado para atender as demandas da área de crianças e adolescentes expostas nos planos municipais.

Deve-se levar em conta que há projetos nacionais de sistemas de dados, da série SIPIA. É objetivo explícito dos planos a instalação e o funcionamento dos SIPIA I, II e III no município. Tais sistemas, voltados especificamente para Conselhos Tutelares, Adoção e Sistema Socioeducativo, são de grande importância, mas não substituem um banco de dados com características gerenciais de todos os casos envolvendo crianças e adolescentes, em qualquer situação de violação de direitos, para a consolidação de dados, referência e contra-referência. Para esse fim, a opção pela criação de áreas específicas integradas no mesmo BDC aparece como a solução mais viável.

Sistema municipal de notificação

Para que a estrutura de referência centrada no CREAS funcione, deve-se contar com um mecanismo de notificação obrigatória. Isso quer dizer, em seu primeiro aspecto: sempre que verificado qualquer caso dentre aqueles previstos nos atendimentos em qualquer um dos planos municipais, o CREAS deve ser imediatamente avisado para que um de seus técnicos passe a atuar, constituindo-se desde logo a referência concreta da criança ou adolescente e sua família, o “responsável” pelo caso.

O segundo aspecto do mecanismo é a obrigatoriedade de todo agente público em contato com crianças e adolescentes (profissionais de saúde, educadores, técnicos de entidades sociais, agentes culturais e esportivos etc.) notificar ao CREAS qualquer caso de suspeita ou verificação de violação de direitos.

O terceiro aspecto do sistema é o estímulo, por meio de campanhas, ao uso dos canais de denúncia (disque 100 e outros), com a disseminação de que o conceito de proteção integral implica o conceito de responsabilidade integral, de todos, em relação aos direitos das crianças e adolescentes.

A porta de chegada dessas informações deve ser única. Ao receber uma notificação, são acionados os órgãos necessários de acordo com o caso: Conselho Tutelar, Polícia, Ministério Público, dentro de suas atribuições legais, mas simultânea e obrigatoriamente o CREAS. Este último, que não tem atribuições de apuração de denúncias, vai, no entanto, acompanhar a partir daí os desdobramentos e, confirmado o caso, iniciar sua atuação, referenciando o caso.

Há três situações específicas que merecem comentário: Conselho Tutelar, polícia e tratamento de usuários de substâncias psicoativas. No primeiro caso, ao receber uma denúncia ou fazer um atendimento, o Conselho Tutelar exerce suas atribuições de apuração,

proteção e responsabilização. Ocorre que, ao notificar o CREAS assim que um caso é confirmado, a equipe técnica do CREAS entra em ação e referencia o caso, passando a acompanhar o desenvolvimento dos atendimentos a partir daí. Será necessário normatizar os casos de notificação obrigatória ao CREAS, no processo de implantação dos planos, sob coordenação da comissão intersetorial apresentada a seguir. Em determinadas situações (como as comuns reclamações da família em relação ao comportamento do filho, sem que seja configurada uma condição de média ou alta complexidade), essa comunicação poderá ser feita ao CRAS de referência da família.

No caso da apreensão de adolescente pela polícia, o sistema deverá prever a notificação ao CREAS a partir do primeiro momento possível. Para essa situação em especial, deve ser criada a garantia de notificação imediata à Assistência Judiciária, de preferência já a partir da chegada do adolescente à delegacia. Esse mecanismo demandará negociações com órgãos estaduais.

Nos casos de uso de substâncias psicoativas, a referência do tratamento é da saúde e implica questões de sigilo médico. Será necessário desenvolver protocolos de atendimento e de relação com o paciente para que seja permitida a notificação ao CREAS e o encaminhamento, ali, do caso (sem substituir de modo algum a referência de tratamento que permanece na saúde).

Comissão Intersetorial

A implantação dos planos municipais será coordenada por uma Comissão Intersetorial, criada por decreto. Essa comissão deverá formar grupos de trabalho específicos, com integrantes especialistas de cada área, para cada um dos planos, a fim de garantir sua total implantação. Caberá a essa comissão e aos grupos de trabalho, por exemplo, a organização e realização dos processos de normatização, monitoramento, avaliação, organização de fluxos, mediação de conflitos, entre outras ações necessárias. Sua composição e funcionamento deverão ser definidos por decreto municipal, sugerindo-se que contenha no mínimo:

- Área governamental de Assistência Social municipal
 - Área governamental de Educação municipal
 - Área governamental de Educação estadual
 - Área governamental de Saúde municipal
 - Área governamental de Cultura, Esporte e Lazer municipal
 - Área governamental responsável pelas políticas de prevenção à violência no município
 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 - Conselho Tutelar
 - Conselho Municipal da Assistência Social
 - Poder Judiciário, de preferência do Juizado da Infância e Juventude responsável pela apuração do ato infracional.
 - Ministério Público
 - Assistência Judiciária
 - Fundação Casa
 - Delegacia Regional do Trabalho do Estado
-

Introdução

O Plano de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual é um instrumento importante para reivindicar políticas integradas. Ele pode ser um mecanismo de controle e monitoramento das ações e serviços implementados e também, por meio de sua implementação, captar recursos e parcerias.

O encontro para a elaboração e a aprovação do Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual, realizado em Natal (RN) em junho de 2000, foi o resultado do processo de articulação e mobilização protagonizado pela sociedade civil, por instituições governamentais e pela cooperação internacional. Foi uma grande manifestação da vontade política do governo e da sociedade civil no sentido de operacionalizar o combate à violência sexual, com metodologias e estratégias adequadas construídas sobre a base do consenso entre as duas partes.

O Plano foi apresentado, deliberado e aprovado na Assembléia Ordinária do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (CONANDA) em

12 de julho de 2000. A partir desse momento tornou-se a diretriz nacional de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no âmbito das políticas públicas e sociais, dando origem ao Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Cabe destacar que o documento tem como referência fundamental o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), reafirmando os princípios da proteção integral de meninos e meninas, bem como sua condição de sujeitos de direitos. Reafirma ainda a priorização absoluta da criança e do adolescente, em sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Outros princípios do Estatuto, reforçados no Plano Nacional, são:

- Participação/solidariedade
- Mobilização e articulação de toda a sociedade organizada e de setores governamentais

- Gestão paritária efetivada pelos conselhos de Direitos, Assistência, Saúde e Educação
- Descentralização para que as políticas sejam executadas nos municípios
- Sustentabilidade das ações focadas, dimensionadas e orçadas pelos municípios
- Responsabilização dos órgãos da sociedade civil, que têm a missão de acompanhar e monitorar a execução dessas políticas

Ações locais integradas

Há uma urgente necessidade de criar nos municípios intervenções integradas nos serviços locais, criando bases para serviços territoriais ou regionalizados e políticas municipais de fortalecimento dos núcleos familiares fragilizados, para que estes voltem a ser um ambiente acolhedor para a criança vítima de abuso ou violência sexual. A primeira necessidade da criança em situação de violência e com um trauma em ato é encontrar de

qualquer forma um ambiente familiar adequado e acolhedor.

As instituições públicas, com o apoio das organizações sociais, vêm tecendo ações conjuntas para o enfrentamento da violência. É importante consolidar as ações de mobilização e articulação social, estimular e fortalecer a discussão sobre o papel da escola e da família e seu reposicionamento social. Além disso, efetivar o apoio de outros atores sociais do mundo empresarial, do comércio, transporte, publicidade, e urbanística.

É necessário mobilizar as energias de todos para que estes atores se tornem parceiros estáveis das políticas sociais, disponibilizando recursos, habilidades e inovações tecnológicas, contribuindo concretamente para promover a equidade, justiça social e melhoria das condições de vida.

Realizar boas políticas para a infância e adolescência significa ter consciência sempre de que estamos trabalhando com sujeitos em

desenvolvimento, que expressam necessidades e demandas que precisam de respostas integradas que não separam a promoção da saúde, da atenção às relações humanas, da afetividade, da socialização, da formação e da educação.

Trata-se, portanto, de criar ou fortalecer uma rede local integrada e inovadora de serviços para crianças e adolescentes e suas famílias. Isso requer, pelo menos:

- A valorização dos profissionais sociais
- O fortalecimento da escola como espaço de promoção de relações com o território
- A construção de percursos educativos e formativos locais
- A qualificação de pessoal médico e agentes de saúde dos serviços sanitários locais
- A participação das famílias nas decisões e gestão de políticas públicas para a infância

- Investimento na formação dos profissionais sociais e educadores
- Existência de espaços de escuta adequados, para as crianças em situação de violência, em todas as instituições envolvidas
- Valorização do acolhimento familiar em todas as possíveis formas quando é necessário um breve afastamento da família

O Plano Municipal de Santo André define as estruturas, diretrizes e ações necessárias para essa construção, que resultará em diminuição de sofrimento de crianças e adolescentes e em maior inclusão social.

- 1. Estruturação**
- 1.1. Tornar o CREAS referência municipal para os casos de abuso e exploração sexual, com condições materiais e de recursos humanos para isso, prevendo e assegurando serviços continuados de atendimento psicossocial e jurídico
 - 1.2. Trabalhar a unificação das informações referentes a todos os serviços de denúncia (telefone, denúncias anônimas, outras formas) e encaminhamento no CREAS, que aciona o CT, MP e/ou polícia
 - 1.3. Criar sistema de notificação obrigatória de todos os casos de suspeita ou efetiva violência ou exploração sexual ao CREAS
 - 1.4. Realizar diagnóstico local/focal sobre a incidência, modalidade, causas/fatores da violência em Santo André
 - 1.5. Criar Banco de Dados unificado de casos de violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes, como subsistema do BDC, com acesso controlado de acordo com o tipo de informação
 - 1.6. Definir fluxos e papéis de cada serviço da rede de atendimento, de acordo com os parâmetros do presente Plano
 - 1.7. Garantir o funcionamento de serviço centralizado de apoio psicossocial e jurídico às crianças e adolescentes em situação de violência sexual

- 1.8. Realizar seminários/encontros periódicos de todos os atores envolvidos na questão (sistema de atendimento, saúde, polícia, Conselho Tutelar, MP, Judiciário, Assistência Judiciária)
- 1.9. Criar sistema de monitoramento e avaliação dos serviços
- 1.10. Implantar e garantir o pleno funcionamento do SIPIA
- 1.11. Elaborar propostas de alteração da legislação municipal, no que couber, para garantir a efetivação do presente Plano

2. Atendimento

- 2.1. Definir um técnico do CREAS como referência permanente para cada caso, que o acompanhará em todas as etapas do atendimento
- 2.2. Garantir a presença de técnico do CREAS em decorrência da constatação de efetiva violência ou exploração sexual que chegue ao Conselho Tutelar, Ministério Público ou Polícia, por meio de obrigatoriedade de notificação imediata
- 2.3. Garantir a presença da Assistência Judiciária assim que confirmada a suspeita de violência e exploração, a fim de combater a impunidade, garantindo a proteção jurídico-social às crianças e adolescentes
- 2.4. Garantir proteção integral e prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual com atendimento multiprofissional especializado e ampliado às famílias e aos autores desses crimes, a partir de avaliação do técnico de referência e da equipe multidisciplinar

2.5. Definir em cada caso as ações necessárias para o adolescente e família (inclusão em programas sociais, transferência de renda, atendimento especializado, programas de saúde, educação, assistência, erradicação do trabalho infantil etc.), com avaliação feita pelo técnico de referência e equipe multidisciplinar do CREAS

2.6. Implementar na área da saúde um protocolo de atenção que garanta os direitos sexuais e reprodutivos na adolescência

2.7. Garantir o serviço de atendimento prioritário e especializado para crianças e adolescentes em programa de proteção a vítimas de violência, com espaços adequados do ponto de vista de recursos humanos e instalações para acolhimento de crianças e adolescentes vitimizados

2.8. Criar e ampliar ações de profissionalização e geração de renda para adolescentes envolvidos na exploração sexual comercial

3. Capacitação

3.1. Realizar programas de formação, qualificação e readequação de profissionais da Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, na área governamental e não-governamental, com foco na especificidade do fenômeno da violência, seu reconhecimento e a obrigatoriedade de denúncia ou notificação

3.2. Formar e capacitar profissionais da área jurídico-policial para lidar com as diversas situações de violência sexual, criando equipes multiprofissionais das áreas de defesa e responsabilização (saúde, educação, policiais, IML, Varas da Justiça, Promotorias, Defensorias)

3.3. Promover capacitação teórica e metodológica aos profissionais e agentes que atuam em programas de atendimentos, com cursos de formação específica e grupos permanentes de discussão sobre estratégias de enfrentamento da violência sexual

3.4. Estabelecer parceria com Universidades e Institutos de Pesquisa para o desenvolvimento de projetos de pesquisa no município, visando o aprofundamento do conhecimento sobre a incidência, formas e conseqüências da violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes

4. Prevenção

4.1. Implementar na rede de educação municipal, estadual e privada em Santo André os temas transversais dos Parâmetros Curriculares Nacionais, principalmente os referentes à orientação sexual

4.2. Promover o fortalecimento das redes familiares e comunitárias por meio da ação dos CRAS, das entidades da rede sócio-assistencial e da comunidade escolar, fomentando discussões em grupo sobre violência doméstica e sexual de crianças e adolescentes, prevenção a DSTs/AIDS, o uso de drogas e gravidez precoce

4.3. Elaborar projetos educativos para a formação e valorização da dignidade humana e, em especial, para o direito de uma sexualidade saudável e responsável

4.4. Criar mecanismos de informação com o comprometimento da mídia sobre a problemática da violência sexual e com a articulação e mobilização dos representantes dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) em todas as esferas

4.5. Inserir como conteúdo obrigatório em todas as entidades de atendimento governamental e não governamental o tema da exploração e violência sexual, possibilitando que crianças e adolescentes sejam apoiados e protegidos com estratégias educativas voltadas para estimular a autodefesa, a conscientização e a valorização de suas etapas de crescimento

4.6. Mapear os locais (ruas, hotéis, estabelecimentos) em que ocorra prostituição de crianças e adolescentes, adotando medidas integradas para coibir essa prática

4.7. Realizar audiências públicas para discutir a implementação de políticas públicas com foco no combate à exploração sexual infanto-juvenil

4.8 Realizar campanhas educativas, envolvendo as redes de ensino presentes no município, que informem e orientem a sociedade sobre a problemática da violência sexual contra crianças e adolescentes

5. Protagonismo

■ 5.1. Promover a participação ativa de meninos e meninas em todas as instâncias de discussão, mobilização e definição de ações em defesa de seus direitos

5.2. Garantir por meio de programa de formação a atuação das crianças e adolescentes como agentes de direitos, participando de debates com Conselhos de Direitos e Tutelares, ampliando todas as formas de organização juvenil, divulgando os serviços de notificação e estimulando as denúncias de crianças e adolescentes

5.3. Garantir que o protagonismo seja o referencial teórico-metodológico das ações de combate à violência e exploração

5.4. Produzir material educativo e informativo sobre violência sexual, com linguagem e forma apropriadas, sob o referencial do protagonismo

6. Financiamento

■ 6.1. Fazer o levantamento da atual situação orçamentária e das fontes de recursos, para dimensionar a necessidade de novos aportes

6.2. Elaborar proposta para o PPA, LDO e Orçamento Municipal, garantindo os recursos municipais necessários para a aplicação do presente Plano

Quadros lógicos

São apresentadas abaixo as tabelas que organizam resumidamente as ações, com o responsável e o prazo de execução correspondente.

Os prazos são definidos de acordo com o seguinte critério:

- Curto Prazo (CP) - ações que deverão ser iniciadas imediatamente e concluídas em até 6 (seis) meses
- Médio Prazo (MP) - ações que deverão ser concluídas em até 18 (dezoito) meses
- Longo Prazo (LP) - ações que deverão ser concluídas em até 36 (trinta e seis) meses

A responsabilidade é apontada levando-se em conta o papel de gestão necessário para garantir a realização das ações, não significando que o indicado seja o executor operacional e ou técnico das mesmas.

EIXO:
Estruturação **Objetivos**

- Garantir que a implantação dos planos municipais seja coordenada com base nas diretrizes e definições do Plano;
- Organizar os fluxos de atendimento garantindo a continuidade das informações relativas a cada caso atendido, em todas as áreas;
- Dispor de um sistema de centralização de dados, que permita registrar, para cada caso, as informações de situação, atendimento, demandas, encaminhamentos, retornos, resultados da criança ou adolescente e sua família.

	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
1.	Constituir a Comissão Intersetorial Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Presente Plano.	Decreto Publicado	CP	SIS
2.	Tornar o CREAS referência municipal para os casos de abuso e exploração sexual, com condições materiais e recursos humanos para isso, prevendo e assegurando serviços continuados de atendimento psicossocial e jurídico.	CREAS com condições materiais e de recursos humanos adequadas, atuando como órgão dirigente.	MP	SIS

Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
<p>3. Garantir ações que promovam a unificação das informações referentes a todos os serviços de denúncia (telefone, denúncias anônimas, outras formas), em conformidade com o papel de referência atribuído ao CREAS, integrando as rotinas do Conselho Tutelar, do Ministério Público e as Polícias.</p>	<p>Ações concebidas e executadas.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS</p>
<p>4. Criar sistema de notificação obrigatória de todos os casos de suspeita ou efetiva violência ou exploração sexual ao CREAS.</p>	<p>Informações disponíveis e analisadas.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS</p>
<p>5. Realizar diagnóstico local/focal sobre a incidência, modalidade, causas/fatores da violência em Santo André.</p>	<p>100% Fluxos e papéis definidos com base nos parâmetros do plano.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS</p>
<p>6. Criar Banco de Dados unificado de casos de violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes como subsistema do BDC, com acesso controlado de acordo com o tipo de informação.</p>	<p>Indicadores definidos e banco de dados unificado em situação operacional/disponível.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS</p>
<p>7. Definir fluxos e papéis de cada serviço da rede de atendimento, de acordo com os parâmetros do presente plano.</p>	<p>Cem por cento dos fluxos e papéis definidos com base nos parâmetros do plano.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS</p>

Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
<p>8. Garantir o funcionamento de serviço centralizado de apoio psicossocial e jurídico a crianças e adolescentes em situação de violência sexual.</p>	<p>Serviço disponível.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS</p>
<p>9. Realizar seminários/encontros periódicos de todos os atores envolvidos na questão (sistema de atendimento, saúde, polícia, Conselho Tutelar, MP, Judiciário, Assistência Judiciária).</p>	<p>Seminários/encontros realizados com programação regular.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS / CREAS</p>
<p>10. Criar sistema de monitoramento e avaliação dos serviços</p>	<p>Indicadores do sistema definidos e concebidos / sistema implementado.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS</p>
<p>11. Implantar e garantir o pleno funcionamento do SIPIA.</p>	<p>SIPIA implantado e operacional.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS</p>
<p>12. Elaborar propostas de alteração da legislação municipal, no que couber, para garantir a efetivação do presente Plano.</p>	<p>Propostas elaboradas, discutidas e aprovadas.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS / CMDCA</p>

EIXO: Atendimento

Objetivos

- Garantir que a Política de Atenção à Criança e ao Adolescente ocorra de forma integrada a partir da atuação dos órgãos públicos municipais e demais integrantes da Rede Socioassistencial;
- Garantir que o acompanhamento dos casos ocorra tendo como referência a pessoa, e não o serviço;
- Garantir a integração das ações que constituírem o plano de atendimento de cada caso;
- Garantir que os atendimentos ocorram em coerência com as necessidades, especificidades e interesses de cada criança, adolescente e família.

	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
1.	Definir um técnico do CREAS como referência permanente para cada caso, que o acompanhará em todas as etapas do atendimento.	Técnico de referência indicado e atuando em 100% dos casos.	CP	SIS
2.	Garantir a presença de técnico do CREAS em decorrência da constatação de efetiva violência ou exploração sexual que chegue ao Conselho Tutelar, Ministério Público ou Polícia, por meio de obrigatoriedade de notificação imediata.	Regulamentação de notificação implementada.	CP	SIS

Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
<p>3. Garantir a presença da Assistência Judiciária assim que confirmada a suspeita de violência e exploração, a fim de combater a impunidade, garantindo a proteção jurídico-social às crianças e adolescentes.</p>	<p>Cem por cento dos casos notificados atendidos pela assistência judiciária.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS</p>
<p>4. Garantir proteção integral e prioridade absoluta a crianças e adolescentes em situação de violência sexual, com atendimento multiprofissional especializado e ampliado às famílias e aos autores desses crimes, a partir de avaliação do técnico de referência e da equipe multidisciplinar.</p>	<p>Protocolos de atendimento revistos e serviços disponíveis.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS / CREAS</p>
<p>5. Definir em cada caso as ações necessárias para o adolescente e família, com avaliação feita pelo técnico de referência e equipe multidisciplinar do CREAS.</p>	<p>Cem por cento das ações individualizadas (plano de atendimento) definidas com avaliação do CREAS.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS / CREAS</p>
<p>6. Implementar na área da saúde, o protocolo de atenção que garanta os direitos sexuais e reprodutivos na adolescência.</p>	<p>Protocolo implantado.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS</p>

Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
<p>7. Garantir o serviço de atendimento prioritário e especializado para crianças e adolescentes em programa de proteção a vítimas de violência, com espaços adequados do ponto de vista de recursos humanos e instalações para acolhimento de crianças e adolescentes vitimizados.</p>	<p>Cem por cento dos casos notificados atendidos pela assistência judiciária.</p>	<p>MP</p>	<p>CREAS</p>
<p>8. Criar e ampliar ações de profissionalização e geração de renda para adolescentes envolvidos na exploração sexual comercial.</p>	<p>Ações concebidas, planejadas e implementadas.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS</p>

EIXO: Capacitação Objetivos

- Formular e implementar política permanente de capacitação, provendo recursos humanos e de tecnologia social adequados à demanda para implementação das políticas e respectivos programas de prevenção e enfrentamento da violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes.

Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
<p>1. Realizar programas de formação, qualificação e readequação de profissionais da Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, na área governamental e não-governamental, com foco na especificidade do fenômeno da violência, seu reconhecimento e a obrigatoriedade de denúncia ou notificação.</p>	<p>Programa estabelecido.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS</p>
<p>2. Elaborar e tornar disponível programa de formação e ou capacitação para profissionais da área jurídico-policia para lidar com as diversas situações de violência sexual, estimulando a criação de equipes multiprofissionais das áreas de defesa e responsabilização (saúde, educação, policiais, IML, Varas da Justiça, Promotorias, Defensorias).</p>	<p>Programa estabelecido</p>	<p>LP</p>	<p>SIS</p>

Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
<p>3. Promover capacitação teórica e metodológica aos profissionais e agentes que atuam em programas de atendimentos, com cursos de formação específica e grupos permanentes de discussão sobre estratégias de enfrentamento da violência sexual.</p>	<p>Cursos implementados e grupos de discussão institucionalizados.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS</p>
<p>4. Estabelecer parceria com Universidades e Institutos de Pesquisa para o desenvolvimento de projetos de pesquisa no município, visando o aprofundamento do conhecimento sobre a incidência, formas e consequências da violência e exploração sexual contra jovens e adolescentes.</p>	<p>Ações parceiras estabelecidas / Pesquisas realizadas com regularidade.</p>	<p>MP / LP</p>	<p>SIS</p>

EIXO: Prevenção Objetivos

- Formular e implementar política permanente de capacitação provendo recursos humanos e de tecnologia social requeridos para implementação da política e de seus respectivos programas.

Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
<p>1. Implementar na rede de educação municipal, estadual e privada em Santo André os temas transversais dos Parâmetros Curriculares Nacionais, principalmente os referentes à orientação sexual.</p>	<p>Cem por cento da rede de educação municipal adotando os temas / Gestões junto às redes estadual e privada implementadas.</p>	<p>LP</p>	<p>SIS</p>
<p>2. Formular e executar uma política permanente de capacitação de todos os integrantes da Rede de Proteção contemplando as especificidades dos papéis atribuídos a cada segmento, bem como o aprimoramento das competências profissionais requeridas pelos diversos serviços que deverão ser oferecidos.</p>	<p>Ações implementadas.</p>	<p>MP</p>	<p>CRAS</p>
<p>3. Elaborar e implementar projetos educativos para a formação e valorização da dignidade humana, em especial para o direito de uma sexualidade saudável e responsável.</p>	<p>Projetos implementados.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS</p>

Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
<p>4. Aprimorar mecanismos de informação buscando o comprometimento da mídia com a problemática da violência sexual e com a articulação e mobilização dos representantes dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) em todas as esferas.</p>	<p>Mecanismos aprimorados e implementados.</p>	<p>LP</p>	<p>SIS</p>
<p>5. Inserir como conteúdo obrigatório em todas as entidades de atendimento governamental e não governamental o tema da exploração e violência sexual, possibilitando que crianças e adolescentes sejam apoiados e protegidos com estratégias educativas voltadas para estimular a autodefesa, a conscientização e a valorização de suas etapas de crescimento.</p>	<p>Cem por cento dos atendimentos da Rede Socioassistencial com os conteúdos inseridos e aplicados.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS</p>
<p>6. Mapear os locais (ruas, hotéis, estabelecimentos) em que ocorra prostituição de crianças e adolescentes, adotando medidas integradas para coibir essa prática.</p>	<p>Cem por cento dos locais mapeados sob ação de fiscalização efetiva.</p>	<p>CP</p>	<p>SIS</p>
<p>7. Realizar audiências públicas para discutir a implementação de políticas públicas com foco no combate à exploração sexual infanto-juvenil.</p>	<p>Audiências realizadas.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS / CMDCA</p>

Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
<p>8. Realizar campanhas educativas que informem e orientem a sociedade a respeito da problemática da violência sexual contra crianças e adolescentes.</p>	<p>Campanhas concebidas, planejadas e realizadas de forma regular.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS / CMDCA</p>

EIXO: Protagonismo Objetivos

- Garantir Política de Comunicação regular visando sensibilização da sociedade a respeito de crianças e adolescentes em situação de rua e a garantia dos seus direitos fundamentais.

Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
<p>1. Promover a participação ativa de meninos e meninas em todas as instâncias de discussão, mobilização e definição de ações em defesa de seus direitos.</p>	<p>Ações implementadas.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS</p>
<p>2. Garantir por meio de programa de formação a atuação das crianças e adolescentes como agentes de direitos, participando de debates com Conselhos de Direitos e Tutelares, ampliando todas as formas de organização juvenil, divulgando os serviços de notificação e estimulando as denúncias de crianças e adolescentes.</p>	<p>Programa estabelecido.</p>	<p>LP</p>	<p>SIS</p>
<p>3. Garantir que o protagonismo seja o referencial teórico-metodológico das ações de combate à violência e exploração</p>	<p>Cem por cento das ações de combate à violência e exploração sexual adotando o protagonismo como referencial teórico-metodológico.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS</p>

Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
<p>4. Produzir material educativo e informativo sobre violência sexual, com linguagem e forma apropriadas, sob o referencial do protagonismo.</p>	<p>Material divulgado.</p>	<p>MP</p>	<p>CMDCA / SIS</p>

EIXO:
Financiamento Objetivos

- Garantir os recursos necessários para a aplicação do presente Plano.

Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
<p>1. Fazer o levantamento da atual situação orçamentária e das fontes de recursos para dimensionar a necessidade de novos aportes.</p>	<p>Aportes dimensionados.</p>	<p>CP</p>	<p>SIS</p>
<p>2. Elaborar proposta para a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamento Municipal garantindo os recursos municipais próprios necessários para a aplicação do presente Plano.</p>	<p>Recursos garantidos no LDO, PPA, e LOA.</p>	<p>CP</p>	<p>SIS</p>